



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 19/2025
REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 30-10-2025**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 30-10-2025 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Anabela Marques Tabaço

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- João Paulo Correia Rodrigues

- Manuel António Fernandes Domingues

- Ricardo Alberto Pedrosa Silva

- Hugo Miguel Fresta

- Cláudia Sofia da Conceição Rocha

- Rui Manuel Marinheiro Carvalheiro

ABERTURA DA REUNIÃO - Dez horas e dezasseis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - SAUDAÇÕES

O Presidente saudou todos os presentes na primeira reunião do novo mandato, dirigindo uma saudação especial aos Senhores Vereadores que iniciam funções pela primeira vez.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO JOSÉ GUEDES RUIVO RODRIGUES, PAI DO VEREADOR JOÃO PAULO CORREIA RODRIGUES

O Presidente propôs que a Câmara Municipal aprovasse um voto de pesar pelo falecimento de António José Guedes Ruivo Rodrigues, pai do Vereador João Paulo Correia Rodrigues, recém-eleito pelo Partido Socialista, facto do qual teve conhecimento no dia anterior.-----

Referiu que, embora já tivesse apresentado pessoalmente as suas condolências, gostaria que a Câmara aprovasse um voto de pesar, a endereçar ao Vereador João



Paulo Correia Rodrigues e a toda a sua família.-----
Com oitenta e oito anos, António José Guedes Ruivo Rodrigues viveu e exerceu a sua profissão na Figueira da Foz, tendo sido responsável pela instalação da Renault na cidade, onde desempenhou funções como chefe de oficina até à reforma, sendo uma pessoa bastante conhecida.-----

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, um voto de pesar pelo falecimento de António José Guedes Ruivo Rodrigues, endereçando sentidas condolências a toda a família.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES DE CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente referiu que esta primeira reunião não seria transmitida, por se destinar ao tratamento de questões relativas à organização e funcionamento das reuniões de Câmara, bem como à tomada de decisões inerentes ao início de funções.-----

Relativamente às próximas reuniões, recordou que já vigoraram regimes distintos em mandatos anteriores e questionou os Senhores Vereadores da oposição sobre o assunto. Referiu estar habituado às transmissões online, reconhecendo, contudo, que existem matérias mais sensíveis que exigem maior recato. Acrescentou que, mesmo nas reuniões transmitidas online, é possível recorrer ao voto secreto e à não transmissão de determinados pontos, salvaguardando o sigilo necessário. Quanto à audição do público, referiu que os cidadãos podem solicitar que as suas intervenções não sejam transmitidas.-----

O Vereador João Rodrigues manifestou concordância com a transmissão online das reuniões, em consonância com o programa eleitoral do Partido Socialista, sugerindo que esta possa ocorrer através de canal YouTube ou outro meio conveniente, em direto ou em diferido, por uma questão de transparência.-----

O Vereador Hugo Fresta partilhou da mesma opinião, defendendo a transmissão online das reuniões.-----

O Vereador Rui Carvalheiro reforçou a importância de as transmissões ficarem acessíveis, considerando que a maioria dos cidadãos não consegue assistir às reuniões em horário normal, sendo conveniente que estas fiquem disponíveis para consulta posterior.-----

O Presidente, concordando com a posição manifestada pelos Senhores Vereadores da oposição, informou que as próximas reuniões de Câmara serão transmitidas online, reiterando os motivos da não transmissão da presente reunião.-----



A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO RODRIGUES

4 - PARABENIZAÇÃO AO PRESIDENTE E AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador João Rodrigues felicitou o Presidente e os demais Vereadores eleitos. Referiu que os eleitos pelo Partido Socialista, enquanto membros da oposição, exercerão as suas responsabilidades com sentido construtivo, apoiando todas as propostas que contribuam para o bem da Figueira da Foz, desde que devidamente fundamentadas. Acrescentou que, sempre que subsistam dúvidas ou se entenda que determinada proposta possa ser prejudicial ao interesse do concelho, não a poderão acompanhar, votando contra.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA REUNIÕES DE CÂMARA

O Vereador João Rodrigues questionou qual o prazo de envio da documentação relativa às reuniões de Câmara, referindo que o desejável seria o envio com uma antecedência de cinco dias úteis. Considerou que é absolutamente impossível proceder a uma análise minimamente rigorosa de toda a informação com prazos mais curtos. Acrescentou que, a partir das próximas reuniões, o envio antecipado da documentação seria útil tanto para quem a apresenta como para quem a analisa.--- Ainda neste âmbito, referiu que deveria ser alterado o formato em que a informação é disponibilizada, considerando que, nos termos da Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, é ilegal o envio de ficheiros PDF em formato de imagem, não editáveis.-----

O Presidente, quanto ao envio da documentação com cinco dias úteis de antecedência, reconheceu que se trata de um objetivo desejável por todos, mas dificilmente praticável. Explicou que existem prazos específicos para o envio de determinados documentos, previstos no Regimento da Câmara Municipal da Figueira da Foz, o qual será apreciado na próxima reunião ordinária, momento em que essa questão poderá ser analisada e eventualmente revista.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA



1.1.1 - PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA
- APROVAR EM MINUTA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente à Câmara Municipal a proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, da qual se transcreve a introdução da respetiva proposta:-----

“Considerando que:-----

- Às Câmaras Municipais estão cometidas múltiplas atribuições e competências, das quais resulta intensa atividade e a tramitação de um elevadíssimo número de processos;-----

- Se pretende promover a celeridade dos processos e a simplificação de procedimentos, de modo a responder rapidamente às solicitações dos cidadãos;----

- A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão administrativa, possibilitando reservar para a Câmara Municipal os atos de gestão do Município com maior relevância para o Concelho;--

- Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais e o novo quadro de competências e no seu artigo 34.º do Anexo I, prevê a possibilidade de delegação das competências da Câmara Municipal no seu Presidente, com as exceções aí referidas;-----

- O n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, do preceito legal acima referido, dispõe que a Câmara pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.[...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal, nos termos propostos. -----

O Presidente, em 28 de outubro de 2025, remeteu o assunto à Reunião da Câmara, para deliberação.-----

O Presidente referiu que a proposta apresentada é idêntica às que foram aprovadas no início dos mandatos do Dr. João Ataíde e do Dr. Carlos Monteiro, colocando-a à consideração da Câmara Municipal.-----

O Vereador João Rodrigues questionou se seria possível adiar a apreciação deste ponto para a próxima reunião, uma vez que existem aspetos cuja redação considera vaga, pelo que pretendiam verificar a legislação que os suporta. A este



respeito, destacou o ponto relativo à delegação de competência para o abate de canídeos e gatídeos, considerando que tal prerrogativa é atualmente ilegal, razão pela qual a proposta deveria ser revista e discutida na próxima reunião. - O Presidente questionou a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota, sobre eventuais implicações legais decorrentes do adiamento da apreciação do ponto.-----

A Diretora esclareceu que a aprovação da delegação de competências é imprescindível para que os serviços possam dar continuidade aos procedimentos administrativos, sob pena de todos os atos terem de ser submetidos à reunião de Câmara. Caso não seja aprovado nesta reunião, terá de ser reapresentado na próxima, para ratificação.-----

O Presidente, para evitar uma série de constrangimentos, propôs que a delegação de competências fosse aprovada, assumindo o compromisso de voltar a submeter o documento à votação na próxima reunião, caso os Senhores Vereadores, após análise, considerem necessário introduzir alterações. Quanto à questão do abate de canídeos e gatídeos, solicitou esclarecimentos ao Vereador Manuel Domingues. -

O Vereador Manuel Domingues esclareceu que a legislação define claramente as situações em que o abate é legal, acrescentando que existem casos em que o abate é obrigatório, nomeadamente por doença incurável, por raiva ou quando os animais representam perigo para as famílias.-----

O Vereador João Rodrigues reiterou que a redação do ponto suscita dúvidas, considerando que deveria ser mais explícita quanto à questão do abate, nomeadamente para salvaguarda do Presidente.-----

O Presidente reiterou o compromisso de voltar a submeter o ponto à votação na próxima reunião, caso se justifique proceder a alterações, sublinhando, no entanto, que o texto proposto reproduz integralmente o que consta da legislação aplicável.-----

O Vereador Hugo Fresta acrescentou que a redação do ponto está conforme o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tratando-se de uma competência material da Câmara Municipal, a delegar no Presidente, pelo que não deveria ser alterada.---

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente, dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva, Cláudia Rocha e dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e com uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta, aprovar a delegação de competências da Câmara Municipal no respetivo



Presidente, conferindo-lhe as competências relativas às matérias que abaixo se indicam, reguladas pela legislação que também se refere, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores:-----

I - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada):-----

Nos termos das respetivas alíneas do artigo 33.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação



de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----

cc) Alienar bens móveis;-----

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;---

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----

pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;-

qq) Administrar o domínio público municipal;-----

rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----

tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----



uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.-----

Nos termos do artigo 39.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;--

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----

II - REGIME JURÍDICO RELATIVO À REALIZAÇÃO DESPESAS PÚBLICAS-----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º, conjugado com o artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (Repristinado - Resolução N.º 86/2011, de 11 de abril), delegar no presidente da câmara a competência para autorizar despesa superior a € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) e até ao limite de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

III - REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO -----

- REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO (aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo DL n.º 10/2024, de 8 de janeiro), propõe-se que a Câmara delegue as seguintes competências:-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º - A concessão da licença prevista no n.º 2, do artigo 4.º, nas seguintes operações urbanísticas:-----

a) As operações de loteamento em área não abrangida por:-----

i) Plano de pormenor publicado após 7 de março de 1993, que contenha desenho urbano e que preveja a divisão em lotes, o número máximo de fogos e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; ou-----

ii) Unidade de execução que preveja o polígono de base para a implantação de edificações, a área de construção, a divisão em lotes, o número máximo de fogos



- e a implantação e programação de obras de urbanização e edificação;-----
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por:-----
- i) Plano de pormenor publicado após 7 de março de 1993 e que preveja a implantação e programação de obras de urbanização e edificação; ou -----
- ii) Operação de loteamento; ou -----
- iii) Unidade de execução que preveja a implantação e programação de obras de urbanização e edificação;-----
- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por:-----
- i) Plano de pormenor; ou-----
- ii) Operação de loteamento; ou-----
- iii) Unidade de execução que preveja as parcelas, os alinhamentos, o polígono de base para implantação das edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número máximo de fogos e a área de construção e respetivos usos;-----
- d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----
- e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada;-----
- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;-----
- h) As obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;-----
- i) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;-----
- . Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º - A aprovação da informação prévia regulada nos artigos 14.º a 17.º;-----
- . Certificar, para efeitos de registo predial da verificação dos requisitos do destaque de parcela, em conformidade com o n.º 9 do artigo 6.º;-----
- . Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;-----



- . Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivo de execução de obras, nos termos do artigo 57.º;-----
- . Fixar o prazo de execução da obra, nos termos do artigo 58.º; -----
- . Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;-----
- . Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;-----
- . Declarar as caducidades previstas no artigo 71.º, nos termos do seu n.º 5.-----
- Nos termos do artigo 5.º - Concessão de licenças administrativas para as seguintes operações urbanísticas previstas no n.º 2, do artigo 4.º:-----
- a) As operações de loteamento;-----
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;-----
- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor;-----
- d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----
- e) Obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;-----
- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;-----
- h) As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;-----
- i) Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;-----
- j) As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma.-----
- Nos termos do artigo 5.º - Aprovação da informação prévia regulada nos artigos 14.º e 17.º;-----
- Certificar, para efeitos de registo predial de parcela destacada, em



conformidade com o n.º 9, do artigo 6.º;-----

- Emitir certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º;-----

- Estabelecer as condições de ocupação da via pública por motivo de execução de obras, nos termos do artigo 57.º;-----

- Fixar o prazo de execução da obra, nos termos do artigo 58.º;-----

- Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º;-----

- Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 117.º;-----

IV - Competências no âmbito da manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, reguladas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, com as alterações posteriores;-----

V - As competências relativas ao licenciamento do exercício de Atividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação;-----

VI - As competências da câmara municipal em matéria de Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente na emissão das licenças especiais de ruído e na fiscalização do cumprimento das normas constantes do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação atualizada, bem como no âmbito da Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais (Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto na sua redação atual) e especial no que respeita à fiscalização, contraordenações e medidas cautelares previstas no âmbito do Regulamento Municipal de Ruído;-----

VII - As competências de licenciamento no que respeita às Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, designadamente as previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua versão atualizada;-----

VIII - As competências da Câmara Municipal previstas no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto (na sua versão atualizada), que criou o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.2 - DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVO À DECISÃO DA
EXISTÊNCIA DE DOIS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO - PARA
CONHECIMENTO



Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 45-PR/2025, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 27 de outubro, relativo à decisão de fixação de dois Vereadores em regime de tempo inteiro, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atualizada (ainda em vigor nesta matéria), o Presidente da Câmara Municipal, tem competência para decidir sobre a existência de dois vereadores, em regime de tempo inteiro;-----

- Que urge e, por força da constituição do Gabinete de Apoio à Presidência, com um mínimo de operacionalidade, escolher, desde já, os Vereadores que me acompanharão no exercício de funções, a definir.-----

Assim, nestes termos, Determino:-----

1 - Que ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei 169/1999 de 18 de setembro na sua redação atualizada, designo, em regime de Tempo Inteiro, a Vereadora Anabela Marques Tabaçó e a Vereadora Olga Fernanda Pedrosa Brás.-----

2 - O presente despacho produz efeitos a 27 de outubro de 2025.-----

3 - Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais[...].-----

O Presidente explicou que designou a Vereadora Anabela Marques Tabaçó, essencialmente por questões relacionadas com o orçamento, e a Vereadora Olga Brás, por motivos associados à área social, cujos assuntos são, por natureza, prementes e urgentes.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 45-PR/2025, através do qual o Presidente da Câmara Municipal designa, em regime de tempo inteiro, as Vereadoras Anabela Marques Tabaçó e Olga Fernanda Pedrosa Brás, com efeitos reportados a 27 de outubro de 2025.-----

1.1.3 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NOS TERMOS PREVISTOS NO N.º 2 DO ARTIGO 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta de fixação do número de Vereadores, em regime de tempo inteiro, da qual se transcreve a introdução da respetiva proposta:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal,



decidir sobre a existência de dois vereadores, em regime de tempo inteiro e meio tempo, e fixar o seu número até ao limite de dois;-----

- Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º, do preceito legal acima referido, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente da Câmara, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos, como acima referido;-----

- As atribuições das autarquias locais e a competência dos respetivos órgãos, previstas no Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em outros diplomas legais que transferem para as Câmaras Municipais, competências que pertenciam à Administração Central.[...]”-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a fixação de um número de Vereadores, em regime de tempo inteiro, nos termos propostos.-----

O Presidente, em 28 de outubro de 2025, remeteu o assunto à reunião de Câmara, para deliberação.-----

O Presidente referiu que se propunha a fixação de cinco Vereadores em regime de tempo inteiro, correspondentes aos eleitos pela lista que encabeçou.-----

O Vereador Rui Carvalheiro considerou tratar-se de uma questão pertinente, questionando se a quinta nomeação seria imprescindível ao bom funcionamento da Câmara Municipal, face à ausência de uma justificação clara para o aumento do número de Vereadores em tempo inteiro relativamente ao mandato anterior. Questionou ainda se, na eventualidade de a coligação ter obtido nove mandatos, o Presidente consideraria designar oito Vereadores em regime de tempo inteiro. Concluiu que a designação de todos os eleitos pela coligação vencedora para funções a tempo inteiro carecia de fundamentação mais clara e detalhada.-----

O Vereador João Rodrigues, complementando a intervenção anterior, manifestou interesse em conhecer previamente os pelouros a atribuir aos novos Vereadores, considerando essa informação essencial para uma análise consciente e fundamentada da proposta.-----

O Presidente respondeu que, embora compreendesse o pedido, ainda não tinha concluído a sua reflexão sobre a distribuição de pelouros, tendo uma metodologia própria de trabalho, pelo que essa definição não estava concluída antes da deliberação em sede de Câmara Municipal.-----

Quanto à questão do número de Vereadores em tempo inteiro, recordou que, no segundo mandato do Dr. João Ataíde, o executivo era composto por seis Vereadores, número que considera ainda mais justificado atualmente, face ao



aumento das competências da Câmara Municipal decorrentes da transferência de atribuições por parte do Estado. Sublinhou que a Figueira da Foz foi a primeira autarquia a aceitar a transferência de competências nas áreas da Educação, Saúde e Ação Social, para além das novas competências que continuam a ser atribuídas e da necessidade de reforço das já existentes.-----

Referiu também que está em curso um estudo para revisão da estrutura orgânica da Câmara Municipal, a apresentar na próxima reunião, com vista à posterior submissão à Assembleia Municipal. Destacou, nesse âmbito, a área da gestão dos parques industriais, atualmente deficitária no concelho. Embora reconheça os problemas associados à criação de empresas municipais, nomeadamente ao nível do equilíbrio económico-financeiro, situação já verificada em mandatos anteriores, incluindo o seu e o do Engenheiro António Duarte Silva, essa hipótese está a ser estudada.-----

Adicionalmente, mencionou o desenvolvimento de um estudo para a criação de uma associação, prevista na lei, com o objetivo de captar benefícios do regime dos Golden Visa na área da cultura, visando a obtenção de receitas para aplicação no património, nomeadamente na reabilitação do Palácio Conselheiro Branco.-----

Referiu ainda que estão a ser estudadas novas entidades e projetos, incluindo a criação da Polícia Municipal, já anteriormente anunciada, considerando tratar-se de uma matéria com algum consenso, embora com custos e encargos associados. Mencionou também a necessidade de reavaliar a continuidade da concessão do estacionamento, sendo estas áreas que não se enquadram nos pelouros tradicionais, mas que exigem atenção.-----

Destacou o acréscimo de competências na área da cultura, tendo sido criada uma divisão que integra o Mosteiro de Santa Maria de Seiça, o Paço de Maiorca e a proposta de criação de um centro de restauro da pedra, o qual exige recursos humanos qualificados, atualmente inexistentes.-----

Referiu que o Centro de Artes e Espectáculos passou a dispor de uma divisão autónoma, criada há cerca de dois anos, justificada pela dinâmica e volume de espetáculos realizados, exigindo uma equipa dedicada.-----

Relativamente aos projetos de grandes infraestruturas, como a ponte na Margem Sul e os acessos associados, indicou que o investimento previsto ultrapassa os dois milhões e quinhentos mil euros.-----

Sublinhou a necessidade de maior eficácia nas decisões, desde o início dos procedimentos até à cabimentação, bem como a constante necessidade de alterações



orçamentais para acompanhar o ritmo dos serviços e das solicitações.-----
Enfatizou a importância de um gabinete de comunicação eficaz, dada a existência de diversos canais, como o correio eletrónico, através dos quais os munícipes apresentam reclamações, sendo essencial garantir resposta adequada.-----
Referiu também a plataforma SIGA, cuja adaptação será proposta na revisão da estrutura orgânica, com vista à integração das várias estruturas numa única, permitindo uma resposta mais eficiente.-----
Por fim, salientou que existem diversas áreas, como o ambiente e o investimento estrangeiro, que exigem recursos humanos qualificados para análise de determinados sistemas produtivos. Embora não sejam competências diretas do Município, considerou importante dispor de técnicos capazes de avaliar esses processos.-----
O Presidente informou que a Vereadora Anabela Tabaço ficará responsável pelo pelouro das Finanças, tendo manifestado a expectativa de que, no atual mandato, se alcancem resultados equivalentes aos do anterior, no qual foi possível amortizar seis milhões de euros.-----
A Vereadora Olga Brás assumirá os pelouros da área social, habitação, educação e coletividades. O Presidente referiu que, no mandato anterior, estas áreas estavam, no organograma, sob a dependência direta do Presidente da Câmara, o que considera inadequado, dado ser a Vereadora quem acompanha e gere efetivamente esse departamento.-----
O Vereador Manuel Domingues ficará responsável pelos pelouros do trânsito, desporto, relações com as freguesias e coadjuvação ao Presidente da Câmara Municipal.-----
O Vereador Ricardo Silva assumirá os pelouros das obras municipais e do ambiente. Relativamente a esta última área, o Presidente destacou diversas implicações, nomeadamente o encerramento iminente do sistema de recolha e tratamento de resíduos. Referiu ainda a complexidade do processo com a empresa ERSUC, um dos dossiês mais exigentes herdados do mandato anterior, com impacto direto no orçamento municipal, devido a um défice tarifário estimado em cerca de um milhão de euros. Considera que esta matéria exigirá decisões importantes em breve.-----
Abordou também a questão da gestão das águas, salientando a necessidade de acompanhamento dos trabalhos com a concessionária e das intervenções da responsabilidade do Município, o que terá reflexos na estrutura orgânica.-----



O Presidente referiu que, no âmbito da reorganização da estrutura orgânica da Câmara Municipal, está a ser ponderado o realojamento do Centro de Saúde de Buarcos, equacionando-se a sua transferência para as antigas instalações do Hospital da Luz, na Ponte do Galante, Figueira da Foz. Como alternativa, foi considerada a instalação em contentores, o que implicaria a colocação de cerca de noventa e duas unidades junto aos terrenos do Ginásio, com um custo estimado de quinhentos mil euros. A obra é considerada urgente, face às deficiências do atual edifício, nomeadamente ao nível do sistema de saneamento e climatização, sendo o custo total previsto de aproximadamente um milhão de euros.-----

Informou que a Vereadora Cláudia Rocha ficará responsável pelos pelouros dos recursos humanos, cultura, Centro de Artes e Espectáculos, modernização administrativa, digitalização e gestão do sistema de arquivos da Câmara Municipal.-----

Foi também referido o início das obras na Casa dos Antigos Serviços Florestais, edifício sob concessão municipal por cinquenta anos, podendo a autarquia exercer o direito de preferência caso o Estado decida proceder à sua alienação.-----

Neste contexto, informou que a Câmara Municipal decidiu prescindir da construção prevista para o antigo edifício da Naval, propriedade municipal, cujo projeto, com quase uma década, tinha um custo estimado de um milhão de euros. Pretende-se agora atribuir nova finalidade ao terreno, estando a ser analisadas, do ponto de vista jurídico, as implicações da alteração, tendo em conta que, na expropriação, foi invocada a afetação parcial a serviços.-----

O Presidente referiu ainda que, neste mandato, pretende assumir o pelouro do urbanismo na fase inicial, por considerar que o Presidente da Câmara Municipal deve intervir diretamente em determinadas situações que se verificam no concelho, mesmo quando algumas se encontram em fase judicial. Considerou intolerável a existência de processos que se arrastam há décadas, com cidadãos que não concluem os procedimentos, levantam licenças e deixam que estas caduquem. Sublinhou que a Vereadora Anabela Tabaço e os serviços têm procurado resolver estas situações com empenho. Reconheceu que, tradicionalmente, quando os Presidentes de Câmara assumem o pelouro do urbanismo, tal pode gerar dificuldades, dada a complexidade das matérias e o potencial para polémicas, mas afirmou estar consciente disso e entende ser sua responsabilidade assumir essa função neste momento.-----

O Vereador João Rodrigues agradeceu os esclarecimentos prestados e informou que



o Partido Socialista votaria favoravelmente a proposta.-----
A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente e dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva e Cláudia Rocha, e dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e com uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta, fixar o número de três Vereadores em regime de tempo inteiro, para além do limite legalmente previsto, sendo designados para os lugares, os Vereadores Manuel António Fernandes Domingues, Ricardo Alberto Pedrosa Silva e Cláudia Sofia da Conceição Rocha.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.4 - NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS - APROVAR EM MINUTA - SUBMETTER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente a Informação n.º 44411, de 28 de outubro de 2025, acompanhada de uma proposta, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A. Ao abrigo da faculdade legal concedida pelo n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, consta nas Normas de Execução do Orçamento para 2025, no n.º 2 do artigo 18.º, a delegação concedida pela Assembleia Municipal ao Presidente da Câmara Municipal para autorizar a assunção de compromissos plurianuais;-----

B. Embora esta delegação de poderes integre as referidas Normas de Execução Orçamental, que visam disciplinar a execução do Orçamento, deste fazendo parte, conforme dispõe o artigo 46.º do RFALEI (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), Orçamento este que tem carácter anual, conforme n.º 1 do artigo 9.º-A do referido regime financeiro, contudo, a alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, refere que a extinção da delegação ou subdelegação, pode ocorrer, "por caducidade, resultante de se terem esgotado os seus efeitos ou da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado", como se verificou no Município da Figueira da Foz, nomeadamente no caso composição do órgão delegante;-----

C. A delegação em causa é fundamental para o normal funcionamento do Município,



uma vez que frequentemente se é confrontado com contratos que envolvem encargos plurianuais, muitas vezes com valores reduzidos. São exemplos, os contratos de assistência técnica dos mais diversos equipamentos (informáticos, elevadores, sistemas mecânicos e eletrónicos, etc.), normalmente celebrados por períodos de três anos, diversos contratos de fornecimento contínuo de bens e serviços, a aquisição de combustíveis, diversos serviços na área do ambiente, trabalhos especializados, etc.[...]"-----

Assim, nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter a proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão delegue no Presidente da Câmara poderes para autorizar a assunção de compromissos plurianuais até três anos, sempre que os encargos correspondentes não excedam em cada um dos anos seguintes ao ano da adjudicação o montante a que se refere a alínea b) do n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que corresponde ao valor de € 99.759, 58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

O Vereador João Rodrigues referiu que a redação do documento apresenta algumas imprecisões jurídicas, nomeadamente pela utilização de expressões como "etc.", que considerou inadequadas num texto com valor normativo.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota, reconheceu que tais expressões não são apropriadas, esclarecendo, contudo, que a sua utilização teve como objetivo exemplificar os tipos de processos sujeitos à apreciação da Câmara. Relativamente aos compromissos plurianuais, explicou que a proposta visa permitir que o Presidente da Câmara possa iniciar procedimentos cujas despesas se prolonguem por mais do que um ano económico.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida a refere a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação no Presidente da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal, da competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais até três anos, sempre que os encargos correspondentes não excedam, em cada um dos anos seguintes ao ano da adjudicação, o montante a que se refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, que corresponde ao valor de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada



pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, bem como submeter a referida proposta à Assembleia Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta -----

**1.1.5 - NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA
DE DESPESAS - PARA CONHECIMENTO**

Pela Divisão de Finanças e Património foi presente, para conhecimento, a informação n.º 44509, de 28 de outubro de 2025, referente às Normas de Execução do Orçamento de 2025, acompanhada de uma proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:-----

A. Com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), os Orçamentos Municipais passaram a incluir Normas de Execução do Orçamento, atendendo ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 46 do RFALEI, que estabelece que o orçamento municipal inclui, nomeadamente "articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental";-----

B. Nesta perspetiva, as Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2025 contemplam, no seu artigo 17.º a autorização genérica das despesas para o corrente ano;-----

C. Sendo o Orçamento anual, correspondente ao ano civil, como se prescreve no n.º 1 e no n.º 5 do artigo n.º 41 do RFALEI, do mesmo modo o correspondente regulamento, isto é, as Normas de Execução do Orçamento, têm validade para o correspondente ano civil, isto é, para todo o ano de 2025.-----

D. Assim, é-se de parecer que as referidas Normas mantêm, na sua generalidade, a sua eficácia, uma vez que visam disciplinar a execução do Orçamento Municipal, que é anual.[...]"-----

O Presidente, em 28 de outubro de 2025, remeteu o processo à reunião da Câmara, para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das Normas de Execução do Orçamento Municipal de 2025, designadamente o disposto no artigo 17.º, ao abrigo do qual ficou autorizado, com a entrada em vigor do Orçamento de 2025, a realização e pagamento de despesas de carácter obrigatório e permanente, elencadas no referido artigo.-----

1.1.6 - INFORMAÇÃO SOBRE FUNDOS DE MANEIO PARA 2025 - PARA CONHECIMENTO

Foi presente, para conhecimento, a informação n.º 44547, de 28 de outubro de 2025, referente aos Fundos de Maneio para 2025, acompanhada de uma proposta,



cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

A. Na Reunião de Câmara de 23/01/2025, foi aprovado para o exercício de 2025, nos termos do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, a constituição dos Fundos de Maneio para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis;-----

B. Na Reunião de Câmara de 23/05/2025, foi aprovado a alteração do titular do Fundo de Maneio da Divisão Jurídica e Contencioso;-----

C. Na Reunião de Câmara de 03/10/2025, foi aprovado a alteração dos titulares do Fundo de Maneio da Divisão do Centro de Artes e Espetáculos e da Divisão de Animação e Promoção Turística;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

Se remeta para conhecimento da Câmara Municipal os Fundos de Maneio constituídos à presente data.”-----

O Vereador João Rodrigues referiu que os quadros relativos aos fundos de maneio deveriam conter mais detalhe sobre os gastos, nomeadamente no que respeita a aquisições de publicidade e outras despesas, uma vez que não é indicado a quem foram adjudicadas nem o seu objeto, o que dificulta a apreciação e votação do documento. Solicitou que, no futuro, a informação seja mais clara, indicando a entidade adjudicatária e o serviço a que respeita cada despesa.-----

O Vereador Hugo Fresta manifestou opinião contrária, referindo que não faz sentido detalhar mais, pois os fundos de maneio destinam-se precisamente a cobrir despesas urgentes e inadiáveis, não estando associadas a contratos. Acrescentou que, do seu ponto de vista, o documento não suscita qualquer dúvida.

O Presidente esclareceu que os detalhes são facultados posteriormente, aquando da demonstração da execução do fundo de maneio.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó explicou que os fundos de maneio correspondem a pequenos valores atribuídos aos serviços, destinados a consumos imediatos e inadiáveis, sendo posteriormente justificados mediante apresentação das respetivas faturas, devidamente detalhadas e assinadas pelo Diretor de Departamento ou Chefe de Serviço.-----

O Presidente perguntou onde pode ser consultada essa informação.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó respondeu que é possível consultar os diferentes fundos de maneio no Serviço de Contabilidade e que todas as despesas realizadas nesse âmbito devem estar devidamente suportadas, sendo necessário comprovar que os valores em posse dos responsáveis correspondem às despesas efetuadas,



deduzidas do montante em dinheiro ainda disponível.-----

O Vereador João Rodrigues referiu que conhece a finalidade dos fundos de maneo, sugerindo, no entanto, que fosse disponibilizada mais informação, para que os Vereadores pudessem votar conscientemente. Apesar de o Vereador do Chega, Hugo Fresta, não partilhar da mesma opinião, considerou que a informação deveria ser mais discriminada. Acrescentou que, na Universidade de Coimbra, onde também exerce funções, o fundo de maneo era considerado irregular se não estivesse devidamente discriminado, concluindo que as rubricas apresentadas eram demasiado vagas, o que dificultava a votação.-----

O Vereador Hugo Fresta interveio, referindo que, se o assunto fosse discutido com o nível de detalhe pretendido pelo Vereador João Rodrigues, chegariam ao ponto de debater gastos com canetas ou borrachas, o que poderia prolongar as reuniões por várias horas.-----

O Vereador João Rodrigues esclareceu que se referia a despesas mais significativas, nomeadamente com publicidade, cuja rubrica ascende a mil e quinhentos euros, valor que considera elevado.-----

A Vereadora Anabela Tabaço perguntou ao Vereador João Rodrigues qual era a rubrica concreta a que se referia, para melhor compreender a sua preocupação.---

O Vereador Rui Carvalheiro acrescentou que está em causa uma verba total de vinte e cinco mil euros e, embora reconheça a importância dos fundos de maneo para o bom funcionamento dos serviços, face à repetição de gastos com publicidade na ordem dos mil e quinhentos euros, e considerando que se aproxima o final do ano, seria útil saber concretamente em que foram aplicados esses valores, especialmente os mais relevantes.-----

O Presidente respondeu que, normalmente, se trata de anúncios em jornais, nomeadamente editais.-----

O Vereador Rui Carvalheiro esclareceu que não está em causa a boa gestão dos fundos de maneo, mas sim a escassez de informação. Considerando que, nesta fase do ano, grande parte do fundo já foi utilizado, seria desejável que essa informação estivesse explicitada, pelo menos nos montantes mais elevados.-----

O Presidente referiu que, desde que não se verifique o efeito apontado pelo Vereador Hugo Fresta, ou seja, o consumo excessivo de tempo, toda a informação sobre a utilização dos fundos de maneo até ao momento poderá ser facultada na próxima reunião, acrescentando que acredita não existir qualquer despesa indevida.-----



A Vereadora Olga Brás pediu a palavra para dar o exemplo dos fundos de maneiio da área da Ação Social, referindo que, com a transferência de competências nesta área, são efetuados pagamentos imediatos de prestações pecuniárias, sendo necessário dispor de um fundo de maneiio robusto para apoiar as famílias mais carenciadas, nomeadamente para pagamento de despesas como água, eletricidade, rendas, próteses, entre outras.-----

O Presidente questionou se a atribuição desses apoios tem suporte legal, mesmo quando há adiantamento de verbas.-----

A Vereadora Olga Brás respondeu que esses apoios decorrem da legislação em vigor, sublinhando que não se pode questionar a quantia de vinte e cinco mil euros, tendo em conta que uma renda pode ascender a cerca de quatrocentos euros, ou uma prótese a cerca de oitocentos euros. Acrescentou que não é possível prever os apoios a atribuir nos meses de novembro e dezembro.-----

O Presidente questionou qual o valor do fundo de maneiio afeto à Ação Social, tendo a Vereadora Olga Brás esclarecido que o mesmo é de cerca de quinze mil euros.-----

O Presidente voltou a questionar se a concessão desses apoios obedece a algum procedimento previsto para serem atribuídos.-----

A Vereadora Olga Brás confirmou que sim, explicando que as pessoas concorrem aos apoios nos termos previstos na legislação aplicável à transferência de competências.-----

O Presidente questionou então qual a razão para o adiantamento de verbas através do fundo de maneiio, uma vez que existe um procedimento formal para atribuição dos apoios.-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que existem situações que carecem de intervenção imediata, tais como pagamentos de cortes de energia, água, medicamentos, entre outras, que têm de ser suportadas pelo fundo de maneiio.-----

O Presidente sublinhou que, embora concorde com o Vereador Hugo Fresta quanto às implicações do excesso de detalhe, solicitou aos serviços que, na próxima reunião da Câmara, seja disponibilizada informação detalhada sobre a utilização dos fundos de maneiio até à data, para que os Vereadores possam estar devidamente informados e, caso pretendam, apresentar propostas relativas ao seu funcionamento ou ao regulamento aplicável.-----

O Vereador João Rodrigues concordou, propondo que o tema seja objeto de discussão, nomeadamente quanto à eventual limitação dos valores dos fundos de



manejo até ao montante de mil e quinhentos euros ou outro valor que se revele adequado. Destacou ainda a importância da celeridade dos serviços no que respeita às decisões sobre cabimentações.-----

A Vereadora Anabela Tabaço acrescentou que existem áreas, como os Bombeiros, a Proteção Civil ou a Logística e Transportes, que são exemplos claros da necessidade de fundos disponíveis para situações imprevistas, fazendo menção à necessidade imediata de apoios para reparação de viaturas em circulação, sendo essenciais para esse tipo de resposta.-----

O Vereador João Rodrigues acrescentou que não pretende assumir uma postura de oposição pela oposição, mas, tendo em conta a posição do Vereador Hugo Fresta relativamente à leitura das despesas públicas, comentou que mais parecia ter sido eleito pela Iniciativa Liberal.-----

O Vereador Hugo Fresta respondeu que quem leu o programa eleitoral do Chega percebe que o partido é, de facto, bastante liberal na área económica em determinados aspetos. Concluiu que não estranha que a Divisão de Contratação Pública tenha uma rubrica de mil e quinhentos euros, tendo em conta a publicidade exigível à prática desses atos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos de Fundos de Maneio constituídos à presente data, para o ano de 2025, no valor total de 25.090,00 € (vinte e cinco mil e noventa euros), visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, conforme a listagem que acompanha a informação n.º 44547, de 28 de outubro de 2025, documento que constitui o anexo número um à presente ata.-----

1.1.7 - CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE CÂMARA MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA

Foi presente uma proposta subscrita pelo Presidente, referente à calendarização das Reuniões da Câmara Municipal, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) estabelece o regime jurídico das autarquias locais;-----

- O n.º 1 do artigo 40.º do anexo I, da referida Lei n.º 75/2013, determina que a câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário;-----

- O n.º 2, do referido 40.º prevê que as reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião;-----



Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, com início às 10 horas e 15 minutos;-----

2. Que as reuniões das terceiras quintas-feiras sejam públicas, com audição do público a partir das 10 horas e 15 horas;"-----

O Presidente, em 28 de outubro de 2025, remeteu o assunto à reunião de Câmara, para deliberação.-----

O Presidente questionou se todos os presentes concordavam com o dia e hora propostos para a realização das reuniões da Câmara Municipal. Verificando-se consenso quanto à proposta apresentada, o Presidente colocou o ponto à votação.-

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no artigo 40.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

1. Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem nas primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, com início às 10 horas e 15 minutos;-----

2. Que as reuniões das terceiras quintas-feiras sejam públicas, com audição do público a partir das 10 horas e 15 horas.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**1.1.8 - DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES DE CÂMARA MUNICIPAL -
APROVAR EM MINUTA**

Sobre a matéria em apreço foi presente a proposta subscrita pelo Presidente, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

- O regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, regula o funcionamento dos órgãos municipais, incluindo as regras aplicáveis às reuniões da câmara municipal;-----

- O n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da referida lei determina que o secretário das reuniões da câmara municipal é eleito pelos seus membros;-----

- As atas das reuniões são lavradas pelo secretário e submetidas à aprovação dos membros da câmara municipal no início da reunião seguinte;-----

- Sempre que possível, as atas são redigidas por trabalhador da autarquia local designado para o efeito;-----

Nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo regime jurídico das autarquias locais, nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei



n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou eleger como Secretária das reuniões da Câmara Municipal, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Carla Sofia Oliveira Freitas, Técnica Superior da mesma Divisão, que também a coadjuvará no exercício das funções."-----

O Presidente, em 28 de outubro de 2025, remeteu o assunto à reunião de Câmara, para deliberação.-----

A Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, designar como Secretária das reuniões da Câmara Municipal, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Carla Sofia Oliveira Freitas, Técnica Superior da mesma Divisão, que também a coadjuvará no exercício das funções.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.9 - DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - PARA CONHECIMENTO

Foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 47-PR/2025, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, a 27 de outubro de 2025, relativo à designação do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, cujo teor se transcreve;-----

"Considerando que:-----

- Se verifica a necessidade da existência de um Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) que, entre outras incumbências, preste assessoria técnica e administrativa ao Presidente da Câmara, assegure o desenvolvimento prático das relações institucionais do Município, organize a agenda, bem como desempenhe outras tarefas que lhe sejam remetidas diretamente pelo Presidente da Câmara;-----

- O Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, prevê na alínea b) do n.º 1 do seu artigo 42.º, a constituição de um gabinete de apoio à presidência.-----

Assim, nestes termos, Determino:-----

- Que ao abrigo do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 42.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo em conta, que



possui o perfil profissional ajustado ao lugar a prover em consonância com as atribuições e os objetivos da unidade orgânica, designo para exercer as funções de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, Ana Rita Rodrigues Dias;-----

- Que a nomeação produz efeitos a 27 de outubro de 2025.-----
Divulgue-se por toda a estrutura dos serviços municipais."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 47-PR/2025, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 27 de outubro de 2025, relativo à designação do Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, a produzir efeitos a 27 de outubro do corrente ano.-----

1.1.10 -LISTAGEM DE ATOS, DECISÕES E AUTORIZAÇÕES PRATICADOS DURANTE O PERÍODO DE GESTÃO, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL - PARA RATIFICAR

Foram presentes diversas propostas com a listagem de atos, decisões e autorizações, praticados durante o período de gestão, pelo Presidente da Câmara, no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal, para ratificação, relativas aos seguintes serviços municipais:-----

- Divisão de Finanças e Património; Serviço de Receita, Divisão de Contratação Pública, Divisão de Gestão de Empreitadas; Divisão de Ciência e Inovação e Desenvolvimento Económico, Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto, Divisão de Educação, Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, Gabinete Técnico Florestal - Serviço de Proteção Civil, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo o anexo número dois à presente ata.----

O Vereador João Rodrigues questionou se os atos constantes das listagens teriam, obrigatoriamente, de ter sido praticados durante o período de gestão, pois tinha dúvidas sobre a regularidade de alguns destes atos. Manifestou, ainda, algumas reservas quanto à votação do ponto na sua globalidade, uma vez que os atos em causa dizem respeito a matérias distintas, sobre as quais tem posições diferenciadas, concordando com algumas e discordando de outras. Considerou ainda que a informação de suporte a alguns dos atos apresentados era insuficiente ou não foi apresentada em devido tempo para uma votação consciente.-----

Neste sentido, sugeriu que as propostas fossem votadas individualmente, incluindo o contrato de consórcio, cujo documento foi entregue apenas na presente reunião, não tendo os Vereadores tido oportunidade de o analisar.-----

Concluiu que o sentido de voto do Partido Socialista variava consoante os atos



em apreciação, pelo que, caso não fosse possível proceder à votação individualizada, ver-se-iam obrigados a votar contra a proposta na sua globalidade, apesar de concordarem com alguns dos atos incluídos.-----

O Presidente, relativamente à questão do contrato de consórcio, referiu que a entrega tardia do documento se deveu a um lapso, uma vez que, por engano, foi anexado à proposta o protocolo inicial, em vez do contrato de consórcio. Esclareceu que, no âmbito desse contrato, os principais beneficiários são a Universidade de Coimbra, a Seapower - Associação para o Desenvolvimento da Economia do Mar e outras entidades conexas. Quanto às Câmaras Municipais da Figueira da Foz, de Cantanhede e de Mira, referiu que são beneficiárias residuais, ou seja, apenas beneficiarão de verbas caso as entidades principais do consórcio não consigam executar a totalidade dos montantes que lhes estão atribuídos, sendo esses valores, nesse caso, redistribuídos pelos referidos municípios.-----

No que respeita aos atos elencados nas propostas, praticados durante o período de gestão, o Presidente esclareceu que a lei determina que os mesmos devem ser objeto de ratificação na reunião de Câmara imediatamente subsequente, sob pena de invalidade. A este propósito, questionou o Vereador João Rodrigues sobre quais os atos que considerava não deverem ter sido praticados, para que pudessem ser devidamente justificados.-----

O Vereador João Rodrigues referiu algumas despesas relativamente às quais pretendia obter mais esclarecimentos, nomeadamente relacionadas com um espetáculo pirotécnico e com o pagamento ao artista Tiago Nogueira. Manifestou dúvidas quanto à pertinência da despesa de quatro mil novecentos e noventa euros com o referido artista, considerando que a Figueira da Foz dispõe também de artistas locais. Assinalou ainda a discrepância entre esse valor e o montante pago a um violinista, que foi de cento e sessenta euros. Para além destas despesas, voltou a referir o contrato de consórcio, o qual gostaria de analisar com mais detalhe, não tendo tido oportunidade de o fazer até ao momento.-----

O Presidente esclareceu que o valor de quatro mil e novecentos e noventa euros, corresponde ao pagamento da atuação do artista Tiago Nogueira na cerimónia de tomada de posse, e que a verba de quatro mil euros se refere ao espetáculo pirotécnico previsto para a inauguração da ponte, o qual não se realizou devido ao luto nacional, estando previsto que venha a ser utilizado numa festividade posterior, nas iluminações de Natal ou na passagem de ano.-----



O Vereador João Rodrigues reiterou a proposta de que a votação fosse feita ponto por ponto, advertindo que, caso a votação fosse realizada em bloco, o Partido Socialista teria de votar contra.-----

O Presidente, face à imposição legal de ratificação dos atos na presente reunião, colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do Presidente e dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva, e Cláudia Rocha, dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, João Rodrigues e Rui Carvalheiro, e uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta, ratificar as listagens de atos, decisões e autorizações praticados durante o período de gestão, pelo Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal, documentos que constituem o anexo número dois à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram onze horas e dezassete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
